



PROCESSO: **11469-3/2016 - DEFESA**  
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

**Senhor Conselheiro,**

Trata o processo de Representação de Natureza Interna apresentada pela Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, referente a irregularidades comunicadas ao TCE via Ouvidoria-Geral na execução de despesas com aquisição de combustível no município de Dom Aquino.

A análise dos fatos de representados, assim como das manifestações de defesa apresentada pelos responsáveis devidamente citados, foi realizada por equipe técnica formalmente designada, concluindo-se pela permanência das seguintes irregularidades:

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS FURTADO - CONTROLADOR INTERNO /**  
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

**1) EB04 CONTROLE INTERNO\_GRAVE\_04.** Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 8º da Lei Complementar nº 269/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; art. 163 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007).

*1.1) Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas quanto à não aplicação pelo Setor de Frotas dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos previstos na IN STR Nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Nº 071/2013. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*



**FABIANA APARECIDA PINTO** 01/2015 a 31/12/2015

**2) EB06 CONTROLE INTERNO\_GRAVE\_06.** Descumprimento das normas de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos (normas específicas do órgão/entidade).

*2.1) Descumprimento de normas e procedimentos de controle interno, previsto na IN STR Nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Nº 071/2013, pelo Setor de Transporte e Frotas. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

**NAYARA MORAES DA SILVA** - RESPONSÁVEL / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

**3) HB06 CONTRATOS\_GRAVE\_06.** Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente)

3.1) SANADO

**JOSAIR JEREMIAS LOPES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

**ROSELI DAS GRACAS MARIS** - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

**4) JB10 DESPESAS\_GRAVE\_10.** Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

*4.1) A descrição do material adquirido nas notas fiscais (DANFES e DANFES Simplificados) não é suficiente para que se comprove o consumo dos combustíveis por veículos da prefeitura, com afronta ao art. 63 da Lei 4.320/1964 e à cláusula 11.2, Letra L da Ata de Registro de Preços nº. 011/2015 (Apêndice F). - Valor total da Glosa: R\$ 59.194,80 - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*



O processo foi tramitado ao MPC para manifestação ministerial sobre o processo, o qual concluiu por pedido de diligência para esclarecimentos sobre a ausência de evidências para comprovar a ocorrência das irregularidades apontadas, assim como ausência de análise das manifestações de defesa da Senhora Roseli das Graças Maris.

Conforme explicado pelo equipe técnica houve um erro do sistema Conex-e que não migrou os apêndices do relatório emitido sobre a Comunicação de Irregularidade para o processo de RNI proposto pela Secex, sendo anexados no sistema ControlP neste momento para subsidiar o parecer prévio do MPC.

Quanto as manifestações de defesa da responsável a equipe realizou a análise dos argumentos e documentos apresentados e concluiu pela permanência da irregularidade, sugerindo o ressarcimento de R\$ 59.194,80 aos erário de Dom Aquino.

Considerando o relatório conclusivo apresentado pela equipe técnica e validado pela Supervisora de Controle Externo, Senhora Maria Felícia Santos da Silva, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

**Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de outubro de 2016.**

*(Assinatura Digital)*

**Joel Bino do Nascimento Júnior  
Secretário de Controle Externo**